



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 01 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI N° 010/2021

O artigo 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 010/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Garça com seu Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN), em 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, nos termos do art. 195, § 11, da Constituição Federal, relativamente à cota patronal do Fundo Previdenciário do período de abril a dezembro de 2020, bem como do CADPREV nº 24/2001, CADPREV nº 909/2013 e CADPREV nº 912/2013, no valor total de R\$ 3.602.616,79 (três milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), nos seguintes termos:

I – cota patronal do Fundo Previdenciário, relativamente ao período de abril a dezembro de 2020: R\$ 3.112.590,28 (três milhões, cento e doze mil, quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos);

II – CADPREV nº 24/2001, autorizado pela Lei nº 3.462/2001, relativamente ao período de abril a dezembro de 2020: R\$ 223.375,73 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos);

III – CADPREV nº 909/2013, autorizado pela Lei nº 4.827/2013, relativamente ao período de abril a dezembro de 2020: R\$ 73.926,09 (setenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e nove centavos);

IV – CADPREV nº 912/2013, autorizado pela Lei nº 4.827/2013, relativamente ao período de abril a dezembro de 2020: R\$ 192.724,69 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos). "

Garça/SP, 18 de fevereiro de 2021.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA
Vereador -PSDB